



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.884/99, DE 09 DE ABRIL DE 1999.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **CRENILSON BARBOSA**, o lote de Terras de nº01, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 18,00 m. de frente e 22,50m de fundos, por 10,00 m. na lateral direita e 15,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 253,12 m² (duzentos e cinquenta e três metros e doze centímetros quadrados), confrontando-se com o lote nº 02 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JOÃO ROBERTO DA SILVA ALMEIDA**, o lote de Terras de nº 02, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. na lateral direita e 18,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 165,00 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 01 e 03 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ROBERTO JOSÉ DE LIMA**, o lote de Terras de nº 03, da Quadra Q-26, localizado À Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 18,00 m. na lateral direita e 20,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 190,00 m² (cento e noventa metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 02 e 04 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ERENILSON DE OLIVEIRA**, o lote de Terras de nº 04, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. na lateral direita e 23,00 m. na lateral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

esquerda, formando uma área global 215,00 m² (duzentos e quinze metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 03 e 05 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, o lote de Terras de nº 05, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 23,00 m. na lateral direita e 25,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 04 e 06 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **CLEOMAR GOMES COELHO**, o lote de Terras de nº 06, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 25,00 m. na lateral direita e 28,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 265,00 m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 05 e 07 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **VITALINO FAIER FILHO**, o lote de Terras de nº 07, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 28,00 m. na lateral direita e 30,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 290,00 m² (duzentos e noventa metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 06, 08 e 09 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ARLINDO DE SOUZA**, o lote de Terras de nº 08, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. na lateral direita e 16,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 155,00 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 07, 09 e 10 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ELIAS BUTSKE**, o lote de Terras de nº 09, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fundos, por 15,00 m. na lateral direita e 16,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 155,00 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 07, 08 e 11 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JOSENAN DO NASCIMENTO**, o lote de Terras de nº 10, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 17,50 m. na lateral direita e 16,25 m. na lateral esquerda, formando uma área global 168,70 m² (cento e sessenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 08, 11 e 12 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JOAQUIM DE ARAÚJO**, o lote de Terras de nº 11, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 17,50 m. na lateral direita e 16,25 m. na lateral esquerda, formando uma área global 168,70 m² (cento e sessenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 09, 10 e 13 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JOSÉ ALCIDAR USBERT**, o lote de Terras de nº 12, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 17,75 m. na lateral direita e 19,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 183,70 m² (cento e oitenta e três metros e setenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 10, 13 e 14 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **MARCELO VIEIRA DOS SANTOS**, o lote de Terras de nº 13, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 17,75 m. na lateral direita e 19,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 183,70 m² (cento e oitenta e três metros e setenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 11, 12 e 15 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 14 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **SEBASTIÃO CARLOS BERTI**, o lote de Terras de nº 14, da Quadra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 19,00 m. na lateral direita e 20,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 195,00 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 12, 15 e 16 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 15 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **RENILTON CIRINO ALVES**, o lote de Terras de nº 15, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 19,00 m. na lateral direita e 20,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 195,00 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 13, 14 e 17 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 16 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **WAGNER BRAS BERMOND**, o lote de Terras de nº 16, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 14, 17 e 18 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 17 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ANTONIO ARAÚJO**, o lote de Terras de nº 17, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 15, 16 e 19 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 18 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ANSELMO ANDRADE FAGUNDES**, o lote de Terras de nº 18, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 16, 19 e 20 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à Senhora **ROSANGELA SILVA**, o lote de Terras de nº 19, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 17, 18 e 21 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 20 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **FRANCISCO FANTONI FILHO**, o lote de Terras de nº 20, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 18, 21 e 22 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 21 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **FLORENCIO MUTZ**, o lote de Terras de nº 21, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 19, 20 e 23 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à Senhora **MARIA JOSÉ FERNANDES SCHULTZ**, o lote de Terras de nº 22, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 20, 23 e 24 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 23 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ÂNGELO PEREIRA**, o lote de Terras de nº 23, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 21, 22 e 25 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JOSÉ COMPER**, o lote de Terras de nº 24, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 22, 25 e 26 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 25 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à Senhora **MARIA DA PENHA GARCIA**, o lote de Terras de nº 25, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 23, 24 e 27 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 26 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à Senhora **LUCIANA ANGÉLICA SOARES**, o lote de Terras de nº 26, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 24, 27 e 28 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 27 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à Senhora **NADIR MAYER**, o lote de Terras de nº 27, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 25, 26 e 29 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 28 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **RONALDO PAULINO DE OLIVEIRA**, o lote de Terras de nº 28, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 26, 29 e 30 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 29 - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção das casas residenciais nos imóveis descritos nos artigos acima.

Artigo 30 - Findo prazo concedido no artigo anterior, sem que tenha sido realizada as construções, as presentes doações tornar-se-ão sem efeito, reincorporando os imóveis ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único - Os imóveis objeto de doação por esta Lei, serão intransferíveis por um prazo de 10 (dez) anos, salvo, casos de sucessões.

Artigo 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de abril do ano de 1999.

ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 09/04/99

ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças